Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 112/2009

Nº DO PROJETO: 146/2009

RECEBIDA EM: 4 de junho de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel ao Estado do Paraná.
(Lote nº 1 – quadra nº 207, com área de 6.951.87m^2 – Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 - constante da Matrícula nº 41.226, avaliado em R$ 1.050.000,00, destinado a edificação do novo Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco. A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação. As atuais instalações do Fórum serão cedidas, em comodato, para a Administração Municipal por prazo indeterminado)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de junho de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 16 de junho de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Claudemir Zanco – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Vilmar Maccari – PDT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de junho de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de junho de 2009
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 363/2009

Lei nº 3187, de 26 de junho de 2009.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4617, do dia 27 de junho de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Vista

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 27 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4617 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.187, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o lote nº 01 (um), da quadra nº 207 (duzentos e sete), com área de 6.951,87m² (seis mil, novecentos e cinqüenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.426, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco, a ser construída no endereço Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n Centro Cívico – Curitiba – Paraná, conforme protocolo nº 269055, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cedência gratuita das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos dessa Administração Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 5º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146/2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado do Paraná,** o lote nº 01 (um), da quadra nº 207 (duzentos e sete), com área de 6.951,87m² (seis mil, novecentos e cinqüenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.426, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco, a ser construída no endereço Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.821.841/0001-94, sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n Centro Cívico – Curitiba – Paraná, conforme protocolo nº 269055, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cedência gratuita das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos dessa Administração Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 5º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2009-14:22-004257-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 146/2009**, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do art. 4º do **Projeto de Lei nº 146/2009**, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cedência gratuita das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos ~~dessa~~ Administração Municipal, por prazo indeterminado."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de junho de 2009.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

COMISSÃO: Justiça e Redação

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 146/2009

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 146/2009**, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 1 – quadra nº 207, com área de 6.951.87m2 – Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 - constante da Matrícula nº 41.226, avaliado em R$ 1.050.000,00, destinado a edificação do novo Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco. A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 24-Jun-2009-14:26-000234-1/1

Em síntese, aduz o Executivo Municipal em sua mensagem, que as atuais instalações do Fórum serão cedidas, em comodato, para a Administração Municipal por prazo indeterminado.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 24 de junho de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 351.511/08

Senhor Presidente
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.
Em de junho de 2009.

Herculano Iglesias
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado e da oferta em doação pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, da área de 7.000,00 m² , situado entre a rua Maria Bueno e Rua Paraná, destinada ao Tribunal de Justiça, **autorizo** após a conclusão da construção do novo prédio do Fórum daquela Comarca, a cessão de uso do antigo prédio, localizado na Travessa Goias, 55, àquela Municipalidade, com prazo a ser definido futuramente;

II – Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco, para providenciarem a regularização documental do imóvel.

Em 23 de junho de 2009.

Des. Carlos A. Hoffmann
Presidente do Tribunal de Justiça

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Jun-2009-16:48-000202-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Políticas Públicas o projeto de lei n° 146/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel ao Estado do Paraná.

O imóvel a ser doado pelo Executivo Municipal ao Estado do Paraná, será utilizado para edificação do novo Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco.

O espaço físico das instalações atuais do Fórum ficou pequeno dificultando o atendimento a população, considerando ainda que o quadro de servidores foi ampliado.

Sendo assim, por um atendimento melhor e com mais qualidade ao público, entendemos a necessidade e o interesse público da matéria, a qual encontra-se amparada legalmente e deve seguir sua tramitação, sendo que para tanto após análise optamos por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de junho de 2009.

Vilmar Maccari (PDT) - Relator

Luiz Augusto Silva (DEM) - Membro

Arilde Brum Longhi (PRB) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2009-14:25-004173-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei nº 146/2009**, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para doar imóvel ao Estado do Paraná.

Trata-se do lote nº 1 – quadra nº 207, com área de 6.951.87m2 – Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 - constante da Matrícula nº 41.226, avaliado em R$ 1.050.000,00, destinado a **edificação do novo Fórum** de Justiça da Comarca de Pato Branco. A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação. As atuais instalações do Fórum serão cedidas, em comodato, para a Administração Municipal por prazo indeterminado. O prazo de 4 (quatro) anos para início da obra foi solicitado pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, justificando que não necessitam deste prazo devido a obra estar vinculada ao Orçamento do Tribunal e o prazo não pode ser por menor período.

Legalmente a matéria encontra amparo estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 16 de junho de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 01 (um), da quadra nº 207, contendo área de 6.951,87 m2, matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 41.426, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), ao **ESTADO DO PARANÁ**, destinado a edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco.

O Executivo Municipal em sua Mensagem, busca demonstrar justificadamente a presença de interesse público para que seja aduzida a sua pretensão, ou seja, de promover doação de imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, para edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco, onde abrigará a Justiça Estadual.

A matéria encontra guarida nas normas **contidas no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, **caso a construção não seja iniciada no prazo de quatro (04) anos, contados da outorga da escritura pública de doação.**

Estipula ainda, como condicionante a doação do referido imóvel, a cedência das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, a fim de ser utilizado por órgãos dessa Administração Municipal, por prazo indeterminado.

Compulsando os documentos anexos a proposição, **não encontramos nenhum termo firmado em que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se compromete em ceder as atuais instalações do Fórum local para utilização de órgãos que compõem a Administração Municipal, por prazo indeterminado, razão pela qual recomendo as Comissões Permanentes solicitarem informações e esclarecimentos a esse respeito.**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Ao que pese, o art. 4º do Projeto estabeleça como condicionante a doação, a cedência por prazo determinado das atuais instalações do Fórum local para utilização pela Administração Municipal, **não deixa claro se a mesma se dará de forma gratuita ou remunerada, fato esse que após esclarecido, se necessário for, deverá constar expressamente na referida norma legal.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias, estará a matéria em condições de ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de junho de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jun-2009-17:13-004101-2/2

MENSAGEM Nº 112/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa doar o imóvel urbano lote nº 01 (um) da quadra nº 207, com área de 6.951,87m² (seis mil novecentos e cinqüenta e um mil e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.226, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), destinado à edificação do novo Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco.

Destacamos ainda que em razão das atribuições do Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco, e tendo ampliado o seu quadro de servidores, ficou pequeno o espaço ora ocupado pelo mesmo o que dificulta o atendimento à população.

Importa destacar ainda que as atuais instalações do Fórum serão cedidas em comodato por tempo indeterminado para o município de Pato Branco.

Pato Branco é referencia regional em vários segmentos da sociedade, e também está se tornando Pólo em órgãos da esfera judicial onde temos instalado ou em fase de instalação a sede própria da Justiça Eleitoral, do Trabalho, Justiça Federal, Fórum da Comarca em sede nova, com amplas e modernas instalações e o Ministério Publico Estadual.

Certamente estamos dando uma grande contribuição para o aprimoramento da justiça, proporcionando condições para que possam trabalhar em espaço adequado e consequentemente beneficiando a nossa população que busca a esfera judicial para buscar o exercício de seus direitos.

Conforme intenção do beneficiário em edificar o mais rápido possível, além do fato do interesse púbico uma vez que se trata de uma edificação de grande relevância para o nosso Município, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares protestos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

PROJETO DE LEI Nº 146 /2009

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado do Paraná,** o lote nº 01 (um), da quadra nº 207(duzentos e sete), com área de 6.951,87m² (seis mil novecentos e cinqüenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 41.426, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da nova sede do Fórum da Comarca de Pato Branco, a ser construída no endereço Rua Maria Bueno com Rua Paraná e Marginal BR 158 nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.821.841/0001-94, sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n Centro Cívico – Curitiba – Paraná, conforme protocolo nº 269055, de 4 de junho de 2009.

Art. 3º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º Fica condicionada a doação do terreno a cedência das atuais instalações do Fórum da Comarca de Pato Branco, Desembargador James Pinto de Azevedo Portugal, com sede Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85505-005, a fim de ser utilizado por órgãos dessa Administração Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 5º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 365/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 24

Interessado:

2009/06/269055 04/06/2009

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

Cláudia
Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.° 065/09

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-ff 821841/0001-94.

Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEA

Curitiba, 27 de março de 2009.
Ofício nº 42/09-**DEA**

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. **Daniel Cattani**
Mui Digno Prefeito Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 CEP 85.501.060
Pato Branco -Paraná

Excelentíssimo Senhor.

Pelo presente, encaminho cópia do respeitável despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, para ciência e regularização do imóvel destinado a construção do prédio do Fórum

Atenciosamente

Luiz Antonio Pineda Menzel
Ass. Reg. de Imóveis e Aprovação de Projetos- **DEA**
41 3313-2600

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 269055

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Comarca Mun. de Pato Branco
22
Visto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEA Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 29.452/09

Senhor Presidente:
Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.
Em 12 de março de 2009.

Herculano Iglesias
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação n°155/09 da Divisão de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, elejo o imóvel situado entre a rua Maria Bueno e Rua Paraná, cuja área destinada ao Tribunal de Justiça é de 7.000,00 m², oferecido em doação por aquela municipalidade, para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Pato Branco, desde que seja executada toda a infra estrutura urbana necessária;

II – Oficie-se ao Prefeito Municipal e ao Juiz de Direito da Comarca de Pato Branco, para providenciarem a regularização documental do imóvel.

Em de março de 2009.

Des. Carlos A. Hoffmann
Presidente do Tribunal de Justiça

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Latimann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n. 1065/09

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** (EXPROPRIANTE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.448/0001-54, com sede administrativa a Rua Caramuru, 271, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Viganó, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG sob n. 746.995, residente e domiciliado a Rua Arthur Bernardes, 500, Bairro Vila Izabel , Pato Branco -PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma, o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL** por utilidade pública, com fulcro no art. 5º, alíneas "m" do Decreto Lei n. 3.365/41, uma vez que a Expropriada concorda com o preço ofertado pelo Expropriante.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

- Imóvel urbano lote nº 01 (um) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 473,52m² (quatrocentos e setenta e três metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.386, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Paraná com 30,00m; SUL: com lote nº 02 com 31,10m; LESTE: com o lote nº 12 com 17,00, OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 02 (dois) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 494,50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.387, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 01 com 31,10m; SUL: com o lote nº 03 com 32,70m; LESTE: com o lote nº 11 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 03 (três) da quadra nº 207 (duzentos e sete) situado na BR-373 nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 521,50m² (quinhentos e vinte e um metros e cinqüenta

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
João César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

centímetros), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.388, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 02 com 32,70m; SUL: com o lote nº 04 com 34,60m; LESTE: com o lote nº 10 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 04 (quatro) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 552,57m² (quinhentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.389, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 03 com 34,60m; SUL: com o lote nº 5 com 36,70m; LESTE: com o lote nº 9 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 05 (cinco) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 585,12m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.390, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 4 com 36,70m; SUL: com o lote nº 6 com 38,80m; LESTE: com o lote nº 8 com 17,00m; OESTE: com a BR-373, com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 06 (seis) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 672,22m² (seiscentos e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.391, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 5 com 18,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 45,70m; LESTE: com o lote nº 7 com 24,00m; OESTE: com a BR-373 com 11,00m;

- Imóvel urbano lote nº 07 (sete) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 969,42m² (novecentos e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias,

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

constante da matrícula nº 17.392, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 8 com 38,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 40,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 17,00m; OESTE: com o lote nº 6 com 24,00m;

- Imóvel urbano lote nº 08 (oito), da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 604,00m² (seiscentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.393, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 9 com 36,70m; SUL: com o lote nº 7 com 38,80m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00M; OESTE: com o lote nº 5 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 09 (nove) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Bueno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 572,80m² (quinhentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.394, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 10 com 34,90m; SUL: com o lote nº 8 com 36,70m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 153,00m; OESTE: com o lote nº 4 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 10 (dez) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 544,00m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.395, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 11 com 33,10m; SUL: com o lote nº 9 com 34,90m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 03 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 11 (onze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco,

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

contendo a área de 517,60m² (quinhentos e dezessete, metros e sessenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.396, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 12 com 31,60m; SUL: com o lote nº 10 com 31,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00; OESTE: com o lote nº 02 com 17,00m;

- Imóvel Urbano lote nº 12 (doze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, esquina com a rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 492,80m² (quatrocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.397, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Paraná com 30,00m; SUL: com o lote nº 11 com 31,60m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 17,00m.

EXPROPRIADA:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. n.80227796/0001-59 , com sede a Av. Anita Garibaldi, 861, na cidade de Ponta Grossa –PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ GULIN**, brasileiro, casado, empresário, RG sob n. 235.810 - PR e CPF/MF sob n. 003.253.259-87, **MIRIAN BARON MUSSI**, brasileira, casada, empresária, CPF 286.666.909-68, RG nº 979.340-2/PR, residente e domiciliada à Rua Herculano de Freitas, nº 777, Bairro: Órfãs, CEP 84.070-200, Ponta Grossa, Estado do Paraná, **ARLINDO GULIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 334.247-6/PR, inscrito no CPF nº 002.400.879-68, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Jovino do Rosário,153 - Boa Vista - CEP: 82510-300 e **CLARIBEL APARECIDA MANFRON**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2092936-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 426.893.689-00, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, ap. 51, centro, Ponta Grossa/PR **neste ato representados por seu procurador ELOI PEDRO BAGGIO,** brasileiro, casado,Gerente Regional, RG: 12R-1386110, CPF 554.081.689.72, com endereço profissional à Av. Vicente Machado, nº 470, Pato Branco/PR.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
João César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço ofertado pelos imóveis descritos no presente totaliza o montante de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), os quais serão pagos na seguinte condição: R$ 250.000, 00 (duzentos e cinquenta mil reais) no ato da assinatura da escritura, e, 08 (oito) parcelas iguais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos meses subseqüentes ao do primeiro pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A desapropriação amigável ora firmada se dá na modalidade "utilidade pública", nos termos do Decreto Lei 3.365/41. O presente termo encontra-se embasado no Decreto Municipal n. 5.353 de 11 de dezembro de 2008, que declarou de utilidade pública os imóveis descritos, especificamente para a construção do novo Fórum de Justiça da comarca de Pato Branco. O Município imitir-se-á na posse dos imóveis expropriados a partir da data de escrituração do presente.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
p.p. ELOI PEDRO BAGGIO
Expropriada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF: 718.407-539-00

Nome:
RG: 959.407
CPF: 161.881.369-20

Município de Pato Branco
Fls 08
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 066/08

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

MEMORIAL DESCRITIVO

De incorporação dos lotes n° 01 da Quadra n° 207 com área de 6.397,36m², conforme Mat. 41.354 e Lote 16 da Quadra 207 com área de 554,51m² conforme Mat. 41.352, Totalizando a área de 6.951,87m², **que de acordo com a nova incorporação passará ser o lote 01 com área de 6.951,87m² dentro dos seguintes limites e confrontações:**

NORTE : Confrontando com a Marginal da BR-158 medindo 81,58m.
SUL: Confrontando com a Rua Maria Bueno medindo 94,46m.
LESTE: Confrontando com a Rua Paraná medindo 71,36m.
OESTE: Confrontando com o lote 02 medindo 58,18m e com o lote 15 medindo 18,74m

Pato Branco 20 de Fevereiro de 2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vladamir José Dal Rosa
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.° 015/2009

Tiago Ferri
Eng. Civil Crea-Pr 62975-D

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil Vladamir José Dal Rosa
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.° 015/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.° 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 41.426

RUBRICA

15

03 de março de 2009. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: Lote **nº01(um)** da quadra **nº207(duzentos e sete)** sita a Rua Rua Paraná, esquina com a Rua Maria Bueno, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **6.951,87m²** (**SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E OITENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS**), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com a Marginal da BR-158, com 81,58m; **SUL**: confrontando com a Rua Maria Bueno. com 94,46m; **LESTE**: confrontando com a Rua Paraná, com 71,36m e a **OESTE**: confrontando com o lote nº02, com 58,18m e com o lote nº15, com 18,74m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16 seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que o valor de **R$ 1.050.000,00**, nas condições que constou nas **mats.** R.5 e AV.6-17.386 a 17.297, a **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A**, da seguinte forma: R$ 250.000,00, no **ato da escritura em moeda corrente nacional e R$ 800.000,00, em 08(oito) parcelas iguais de R$ 100.000,00, cada uma, corrigidas pelo INPC-INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO SONSUMIDOR, a partir desta data ou seja: 30.01.09, com vencimento da primeira em 28.02.2009 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com vencimento final em 30.09.2009, sendo que o valor das parcelas serão depositadas na conta corrente nº75025-5, agência 121-1 do Banco do Brasil em noem da Expresso Princesa dos Campos S.A, cujo comprovante de desposito servirá para baixa no registro de imoveis competente**. Ref. Mat. 41.352 e 41.354 e **AV.1-41.352 e 41.354,** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO** , Pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 41426
Pato Branco, 02 de 03 de 2009
OFICIAL

Lei 13.228 de 15/07/2002 SELO FUNARPEN
Garantia Registral REGISTRO DE IMÓVEIS CRG68171 Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Município de Pato Branco Fls. 22 Servidor

MATRÍCULA Nº 41.426

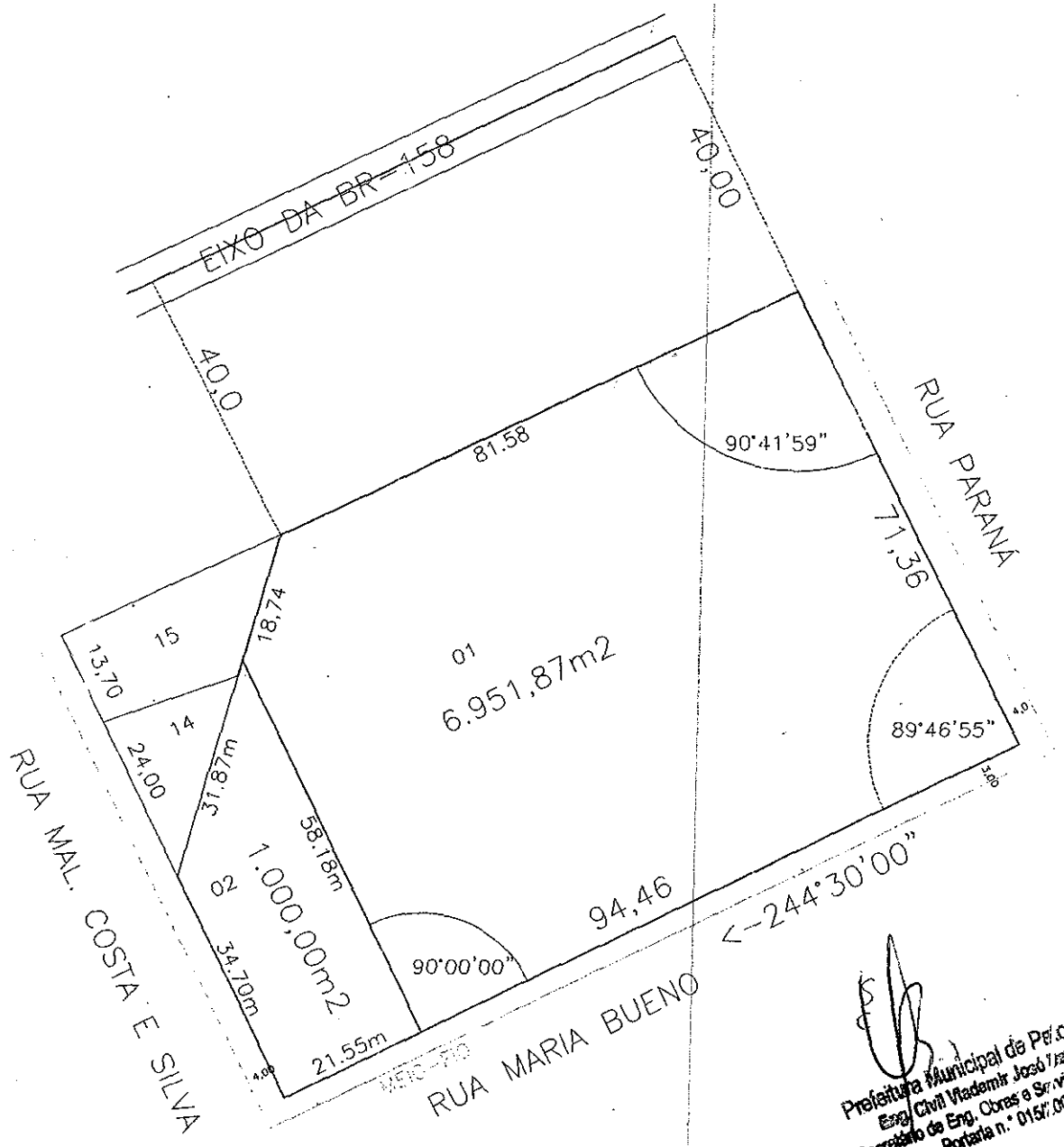

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 015/2009

PLANTA DE INCORPORAÇÃO DO LOTE 01 e16 DA QUADRA 207 ÁREA 6.951,87m2

PLANTA DA QUADRA 207

INCORPORAÇÃO DOS LOTES 01 e 16 | ESCALA 1: 1000

ÁREA 6.951,87m2 MATRICULA N° 41.354 e 41.352

GP. Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda Fone 046-3225.9602

Responsavel Técnico

Tiago Ferri
Eng. Civil Crea-Pr. 62975-D

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Protocolo 0000229

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 13 Visto

Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco LIVRO 250 FOLHA 108/110

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00250,** às Folhas **108/110,** verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, que faz: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A em favor de MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove(30/01/2009), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedor desapropriado: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. n.80.227.796/0001-50, com sede a Av. Anita Garibaldi, 861, na cidade de Ponta Grossa – PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ GULIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 235.810 - PR e inscrito no CPF/MF sob n. 003.253.259-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Penteado de Almeida, 433, ap. 50, Centro, Ponta Grossa-PR, por sua Diretora Administrativa **MIRIAN BARON MUSSI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 979.340-2/PR, inscrita no CPF 286.666.909-68, residente e domiciliada à Rua Herculano de Freitas, nº 777, Bairro: Órfãs, Ponta Grossa, Estado do Paraná, por seu Diretor Vice-Presidente **ARLINDO GULIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 334.247-6/PR, inscrito no CPF nº 002.400.879-68, residente e domiciliado em Curitiba - PR à Rua Jovino do Rosário,153 - Boa Vista, e por sua Diretora da Controladoria **CLARIBEL APARECIDA MANFRON**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2092936-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 426.893.689-00, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, ap. 51, centro, Ponta Grossa/PR, estes neste ato representados por seu procurador: **ELÓI PEDRO BAGGIO**, brasileiro, casado, gerente comercial, natural de Serafina Correia/RS, nascido em 20/12/1964, filho de ANTONIO JOÃO BAGGIO e CATARINA JOSEFINA MARAFON, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 12/R-1.385.110-SSP-SC expedida em 29/12/1980 e inscrito no CPF/MF sob nº 554.081.689-72, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, 470, Centro, Pato Branco-PR, nos termos da procuração lavrada 4º Ofício de Notas de Ponta Grossa-PR, folhas 185 do livro nº 256 em data de 29.01.2009, a qual fica arquivada nestas notas, no livro de arquivo de procurações nº 042, folhas 092; e de outro lado como outorgado comprador expropriante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ROBERTO SALVADOR VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 29/11/1951, filho de ULISSES VIGANÓ e BEATRIZ VIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 746.995-SSP-PR expedida em 01/12/1968 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Artur Bernardes, 500, Bairro Vila

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 14 Visto

Izabel, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Notário do que dou fé. E, pelo vendedor desapropriado me foi dito que, a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, é senhor e legítimo possuidor dos imóveis que assim se descrevem: **a) Lote nº 01(um) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 473,52m2(quatrocentos e setenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.386 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812300.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 71.027,00; b) Lote nº 02(dois) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 494,50m2(quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem; Havido por força da matrícula nº 17.387 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812400.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 74.174,00; c) Lote nº 03(três) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 521,50m2(quinhentos e vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem; Havido por força da matrícula nº 17.388 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812500.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 78.224,00; d) Lote nº 04(quatro) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 552,57m2(quinhentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.389 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812600.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 82.884,00; e) Lote nº 05(cinco) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 585,12m2(quinhentos e oitenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.390 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812700.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 87.767,00; f) Lote nº 06(seis) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 672,22m2(seiscentos e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.391 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812800.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 100.832,00; g) Lote nº 07(sete) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 969,42m2(novecentos e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Vista

Prefeitura Municipal de Pato Branco
José César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 1865/09

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11

matrícula nº 17.392 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 812900.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 145.412,00; h) Lote nº 08(oito) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 604,00m2(seiscentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.393 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 813000.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 90.600,00; i) Lote nº 09(nove) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 572,80m2(quinhentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.394 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 813100.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 85.920,00; j) Lote nº 10(dez) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 544,00m2(quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.395 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 813200.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 81.600,00; k) Lote nº 11(onze) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 517,60m2(quinhentos e dezessete metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.396 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 813300.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 77.640,00; l) Lote nº 12(doze) da quadra nº 207(duzentos e sete), situado na Rua Dona Maria Boeno, esquina com a Rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 492,80m2(quatrocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 17.397 R-1 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR; cadastro municipal nº 813400.0; valor atribuído ao mesmo em R$ 73.920,00; Que por Decreto Municipal nº 5.353, de 11 de dezembro de 2008, foram os referidos imóveis declarados de utilidade pública, para o objetivo de serem desapropriados e terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "m", parágrafo 1º do Decreto Lei nº 5.353 de 11.12.2008, para a construção do novo Fórum de Justiça da Comarca de Pato Branco-PR. Que foi procedida à avaliação dos imóveis como tudo consta nos laudos de avaliação anexados ao referido processo, sendo ofertado pelo município o preço de **R$1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil Reais), que será pago da seguinte forma: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), neste ato em moeda corrente nacional, que o outorgante recebe, conta e acha exata, e de cuja quantia dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de pago e satisfeito, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum; e R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), em 08(oito) parcelas iguais de R$**

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco Fls. 38 Servidor

100.000,00(cem mil reais), cada uma, corrigidas pelo INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, a partir desta data, com vencimento da primeira em 28.02.2009 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com vencimento final em 30.09.2009, sendo que o valor das parcelas serão depositadas na conta corrente nº 75025-5 agência 4121-1 do Banco do Brasil em nome da Expresso Princesa dos Campos S/A, cujo comprovante de depósito servirá para baixa no registro de imóveis competente; que tendo o expropriado aceito o preço ofertado, vem pela presente e pela melhor forma de direito, transmitir toda posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre os descritos imóveis, prometendo por si, herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção, na forma da lei; que, assim, davam por feita e concluída a desapropriação, e nos termos do art. 1.150 do Código Civil, concordavam em que a desapropriante se obrigasse a oferecer os imóveis desapropriados, pelo preço da aquisição, caso não venha a ter os imóveis o destino para que se desapropriou. Pelo Município de Pato Branco me foi dito, que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, e aceitando a cláusula de reversão ao desapropriado no caso de não ter o destino previsto os bens desapropriados e as demais condições desta escritura. E, pelas partes foi-me apresentado os seguintes documentos: **1** – ITBI, guias nºs **188/09, 189/09, 190/09, 191/09, 192/09, 193/09, 194/09, 195/09, 196/09, 197/09,198/09 e 199/09**, isentos conforme Decreto nº 5.353, em nome do Município de Pato Branco; **2** – Certidões Negativas Municipal nºs **i802/09, i803/09, i804/09, i806/09, i808/09, i809/09, i815/09, i817/09, i818/09, i819/09, i820/09 e i821/09**, emitidas em **27.01.2009**; **3** – Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº **4680657-15/08**, emitida em **15.12.2008**; **4** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **39C5.A88B.38AF.2619/09**, emitida em **27.01.2009**; **5** – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº **228342008-14024050/08**, emitida em **30.12.2008, válida até 28.06.2009**, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 003, folhas 057; **6** – Certidão Positiva da Justiça Federal da 4ª Região de Ponta Grossa-PR, emitida em **29.01.2009**; **7** – Certidão Negativa da Vara do Trabalho de Pato Branco-PR nº **108/09**, emitida em **29.01.2009** e Certidão Positiva da Justiça do Trabalho de Ponta Grossa-PR sob nº **1054/09**, emitida em **29.01.2009**; **8** – Certidão Positiva do Ofício Distribuidor, desta comarca, emitida em **29.01.2009; 9** – Certidão Negativa de Ônus, validada em **30.01.2009**; **10 – FUNREJUS; isento de acordo com o item 17 Art. 32 do Código de Normas - Corregedoria Geral da Justiça. distribuída**. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0000229, em data de 30/01/2009. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R$6.264,72 (VRC 59.664,00) Selo R$ 0,35. Pato Branco-PR, 30 de janeiro de 2009. (aa.) EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, ELÓI PEDRO BAGGIO, Procurador do Outorgante. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANÓ, Prefeito Municipal do outorgado. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, estando conforme ao seu próprio original. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio Cesar H. Lautmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 865/09

Fls. 27
Servidor

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RÚBRICA

LIVRO 250 | FOLHA 108/110

Protocolo 0000229

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 09 Visto

Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.
O referido é verdade e dou fé.

Em Test^{o} _____da Verdade

Pato Branco-PR, 30 de janeiro de 2009.

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Escrevente Juramentada

Lei 13.286 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

Serventia 2º Ofício TABELIONATO NOTAS Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Município de Pato Branco Fls. 28 Servidor

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RÚBRICA

LIVRO 250 FOLHA 108/110

Protocolo 0000229

Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.
O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 30 de janeiro de 2009.

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Escrevente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
PR 6 9132

Serventia 2.º Ofício Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 08 Visto

Município de Pato Branco Fls. 29 Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

TABELIÃO MESSIAS
4º Ofício
Guataçara Navarro Messias
TITULAR
Rua XV de Novembro, 357
Ponta Grossa - PR
(42) 225-2551

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 07
Visto

LIVRO N.º 256 FL. 185

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que sendo aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove **(29.01.2009)**, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em cartório e perante mim, 4º Tabelião, compareceu como **Outorgante**: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Anita Garibaldi, n.º 861, inscrita no C.N.P.J sob n.º 80.227.796/0001-59, neste ato representada por seus Diretores **JOSÉ GULIN**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 235.810- da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF-MF n.º 003.253.259-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Penteado de Almeida, 433, ap. 50, Centro, em Ponta Grossa, PR; **MIRIAN BARON MUSSI,** brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º RG. n.º 979.340/2- da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF-MF n.º 286.666.909-68, residente e domiciliada na Rua Herculano de Freitas nº 777, Vila Catarina Miró, Bairro das Órfãs, nesta cidade de Ponta Grossa, PR; **ARLINDO GULIN,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 334 247/6 - da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF-MF n.º 002.400.879-68 residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, 153, em Curitiba, PR; e **CLARIBEL APARECIDA MANFRON,** brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.092.936-7 - da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF-MF n.º 426.893.689-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Frontim, 1001, Bairro das Órfãs, nesta cidade de Ponta Grossa, PR - atos constitutivos arquivados nesta serventia no livro próprio de n.º 24, fl. 270 e seguintes. Identificados como os próprios por mim, 4º Tabelião, do que dou fé. E, pela outorgante referida, por seus representantes, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **Procurador: ELOI PEDRO BAGGIO,** brasileiro, casado, Gerente Regional, RG: 12R-1386 10, CPF 554.081.689.72, com endereço profissional à Rua Vicente Machado, nº 470, Pato Branco/PR, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de assinar ESCRITURA DE COMPRA E VENDA e/ou TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL por utilidade pública, com fulcro no art. 5º, alíneas "m" do Decreto Lei n. 3.365/41 dos seguintes imóveis: * Imóvel urbano lote nº 01 (um) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 473,52m² (quatrocentos e setenta e três metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.386, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Paraná com 30,00m; SUL: com lote nº 02 com 31,10m; LESTE: com o lote nº 12 com 17,00, OESTE: com a BR-373 com 14,00m; * Imóvel urbano lote nº 02 (dois) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 494,50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.387, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 01 com 31,10m; SUL: com o lote nº 03 com 32,70m; LESTE: com o lote nº 11 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m; * Imóvel urbano lote nº 03 (três) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373 nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 521,50m² (quinhentos e vinte e um metros e cinqüenta centímetros), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.388, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 02 com 32,70m; SUL: com o lote nº 04 com 34,60m; LESTE: com o lote nº 10 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m; * Imóvel urbano lote nº 04 (quatro) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 552,57m² (quinhentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.389, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 03 com 34,60m; SUL: com o lote nº 5 com 36,70m; LESTE: com o lote nº 9 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m; * Imóvel urbano lote nº 05 (cinco) da quadra nº 207 (duzentos e sete),

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Fls. 06

situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 585,12m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.390, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 4 com 36,70m; SUL: com o lote nº 6 com 38,80m; LESTE: com o lote nº 8 com 17,00m; OESTE: com a BR-373, com 14,00m; * Imóvel urbano lote nº 06 (seis) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 672,22m² (seiscentos e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.391, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 5 com 18,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 45,70m; LESTE: com o lote nº 7 com 24,00m; OESTE: com a BR-373 com 11,00m; * Imóvel urbano lote nº 07 (sete) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 969,42m² (novecentos e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.392, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 8 com 38,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 40,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 17,00m; OESTE: com o lote nº 6 com 24,00m; * Imóvel urbano lote nº 08 (oito), da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 604,00m² (seiscentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.393, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 9 com 36,70m; SUL: com o lote nº 7 com 38,80m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00M; OESTE: com o lote nº 5 com 17,00m; * Imóvel urbano lote nº 09 (nove) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Bueno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 572,80m² (quinhentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.394, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 10 com 34,90m; SUL: com o lote nº 8 com 36,70m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 153,00m; OESTE: com o lote nº 4 com 17,00m; * Imóvel urbano lote nº 10 (dez) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 544,00m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.395, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 11 com 33,10m; SUL: com o lote nº 9 com 34,90m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 03 com 17,00m; * Imóvel urbano lote nº 11 (onze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 517,60m² (quinhentos e dezessete, metros e sessenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.396, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 12 com 31,60m; SUL: com o lote nº 10 com 33,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00; OESTE: com o lote nº 02 com 17,00m; * Imóvel Urbano lote nº 12 (doze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, esquina com a rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 492,80m² (quatrocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.397, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Paraná com 30,00m; SUL: com o lote nº 11 com 31,60m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 17,00m. O preço ofertado pelos imóveis descritos no presente totaliza o montante de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), os quais serão pagos na seguinte condição: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) no ato da assinatura da escritura, e, 08 (oito) parcelas iguais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos meses subseqüentes ao do primeiro pagamento; podendo para tanto, o nomeado procurador, representá-la perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos e Registros

Planeta

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS
TITULAR
RUA XV DE NOVEMBRO, 357
FONE: PABX (0XX42) 3225-2551 - CEP 84010-021
Site: www.tabelionatomessias.com.br
e-mail: tab_messias@brturbo.com.br - PONTA GROSSA - PR

de Imóveis, neles requerer, alegar, assinar, comprovar, prestar declarações por mais especiais que sejam, assinar as competentes escrituras com todas as cláusulas, condições, formalidades e solenidades de estilo, concordar com preço e forma de pagamento, dar quitação de valores pagos, transmitir posse, jús, domínio, direitos e ações, enfim, praticar todos os atos exigíveis, por mais especiais que sejam, embora não expressamente declarados, mas inerentes por consequência dos demais aqui outorgados. E, de como assim o disse, pediu-me e eu, 4º Tabelião, lhe fiz este instrumento o qual após lido foi em tudo achado conforme aceita, outorga e assina, dispensando, expressamente, a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do CN 11.2.4.8, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. 384,62 VRC – R$ 40,38 Protocolo Geral n.º 132/2009. Eu, (a.) Guataçara Navarro Messias, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 29 de Janeiro de 2.009. (a.a.) JOSÉ GULIN. MIRIAN BARON MUSSI. ARLINDO GULIN. CLARIBEL APARECIDA MANFRON. GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS, 4º Tabelião. NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo ao original, confere com o mesmo. Eu, _____, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. D*

Ponta Grossa, 29 de Janeiro de 2009.

Em testemunho_____da verdade

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS
4º Tabelião

Joseane da Silva dos Santos Pires
Escrevente
Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIÃO MESSIAS 4º OFÍCIO DE NOTAS
Guataçara Navarro Messias
TITULAR
Rua XV de Novembro, 357
Ponta Grossa - PR
F: (42) 225-2551

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César G. Laitmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
VISTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Paraná
Comarca de Pato Branco
DIREÇÃO DO FORUM
Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

Ofício nº15/09

Pato Branco, 15 de abril de 2009.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o despacho do MD. Presidente do Tribunal de Justiça (Protocolo 29452/2009) elegendo o imóvel situado entre a Rua Maria Bueno e Rua Paraná, com área de 7000 m2 para construção do Edifício do Fórum local, solicito à Vossa Excelência, seja este Juízo informado acerca da regularização da documentação do referido imóvel .

Valho-me da oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO SALVADOR VIGANÓ
MD. Prefeito Municipal
NESTA

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.° 065/09

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 03
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 36 Servidor
PUBLICADO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Edição nº 4462 de 12/12/08

DECRETO Nº 5.353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os seguintes imóveis:

- Imóvel urbano lote nº 01 (um) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 473,52m² (quatrocentos e setenta e três metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.386, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Paraná com 30,00m; SUL: com lote nº 02 com 31,10m; LESTE: com o lote nº 12 com 17,00, OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 02 (dois) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 494,50m² (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.387, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 01 com 31,10m; SUL: com o lote nº 03 com 32,70m; LESTE: com o lote nº 11 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 03 (três) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373 nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 521,50m² (quinhentos e vinte e um metros e cinqüenta centímetros), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.388 do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 02 com 32,70m; SUL: com o lote nº 04 com 34,60m; LESTE: com o lote nº 10 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m

- Imóvel urbano lote nº 04 (quatro) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 552,57m² (quinhentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.389, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 37
Se vidor

dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 03 com 34,60m; SUL: com o lote nº 5 com 36,70m; LESTE: com o lote nº 9 com 17,00m; OESTE: com a BR-373 com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 05 (cinco) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 585,12m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e doze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.390, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 4 com 36,70m; SUL: com o lote nº 6 com 38,80m; LESTE: com o lote nº 8 com 17,00m; OESTE: com a BR-373, com 14,00m;

- Imóvel urbano lote nº 06 (seis) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na BR-373, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 672,22m² (seiscentos e setenta e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.391, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 5 com 18,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 45,70m; LESTE: com o lote nº 7 com 24,00m; OESTE: com a BR-373 com 11,00m;

- Imóvel urbano lote nº 07 (sete) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 969,42m² (novecentos e sessenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.392, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 8 com 38,80m; SUL: com a chácara nº 37 com 40,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 17,00m; OESTE: com o lote nº 6 com 24,00m;

- Imóvel urbano lote nº 08 (oito), da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 604,00m² (seiscentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.393, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 9 com 36,70m; SUL: com o lote nº 7 com 38,80m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00M; OESTE: com o lote nº 5 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 09 (nove) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Bueno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 572,80m² (quinhentos e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.394, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 10 com 34,90m; SUL: com o lote nº 8 com 36,70m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 153,00m; OESTE: com o lote nº 4 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 10 (dez) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 544,00m² (quinhentos e

Prefeitura Municipal de Pato Branco
José César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 01 Visto
MUNICIPIO DE PATO BRANCO FLS: 38 Servidor

quarenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.395, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 11 com 33,10m; SUL: com o lote nº 9 com 34,90m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 03 com 17,00m;

- Imóvel urbano lote nº 11 (onze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 517,60m² (quinhentos e dezessete, metros e sessenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.396, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 12 com 31,60m; SUL: com o lote nº 10 com 33,10m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00; OESTE: com o lote nº 02 com 17,00m;

- Imóvel Urbano lote nº 12 (doze) da quadra nº 207 (duzentos e sete), situado na rua Dona Maria Boeno, esquina com a rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 492,80m² (quatrocentos e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 17.397, do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR, de propriedade de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Paraná com 30,00m; SUL: com o lote nº 11 com 31,60m; LESTE: com a rua Dona Maria Boeno com 15,00m; OESTE: com o lote nº 01 com 17,00m.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "m", parágrafo 1º do supra citado Decreto Lei, para construção do novo Fórum de Justiça da comarca de Pato Branco.

Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de dezembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar J. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

ASSESSORIA JURÍDICA